ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
*CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00*
GABINETE DO PREFEITO
*FONE: (084) 431-1740*

LEI Nº 1129, de 24 de novembro de 1989

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens do município discriminados no anexo, parte integrante desta Lei.

§ único - A alienação a que se refere o art. 1º desta Lei, obedecerá as normas contidas na Lei Estadual nº 5.808, de 19 de julho de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 24 de novembro de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Eduardo Nunes
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
*CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00*
GABINETE DO PREFEITO
*FONE: (084) 431-1740*

ANEXO A LEI Nº 1130, de 24 de novembro de 1989

OPALA CHEVROLET

ANO: 1979

CHASSI: 5P69EJB144303
PLACA: OF 5106
COR: PRETA
MOTOR: 4 CILINDROS
MODELO: COMODORO
ÁLCOOL
OBS. VEÍCULO AVARIADO

FIAT

ANO: 1980
CHASSI: 0369811
PLACA: OF 5359
COR: AZUL
MOTOR: 4 CILINDROS
MODELO: PANORAMA
ÁLCOOL

CAMIONETA CHEVROLET

ANO: 1979
CHASSI: BC25HNGJO2532
PLACA: OF-5004
COR: BEGE
MOTOR: 6 CILINDROS
MODELO: C-10
GASOLINA